PROJETO DE LEI
Expediente PM 08/97
CM 33/97




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

**Concede um auxílio financeiro à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí para a cobertura de despesas com a manutenção do coral.**

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro de R$ 6.000,00 (seis mil reais) à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí, inscrita no CGCMF sob nº 90874769/0001-21, para a cobertura de despesas com a manutenção do coral.

Art. 2º - O auxílio financeiro de que trata o artigo anterior, será liberado em seis parcelas de R$ 1.000,00 cada, sempre no último dia útil de cada mês.

Art. 3º - Os recursos concedidos por esta lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita antes do encerramento do exercício financeiro de 1997.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.0307021 2.072 - Manutenção do Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....R$ 6.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
S. SEBASTIÃO DO CAÍ
N.º 33/97
Rec. 20.3.97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - S. Sebastião do Caí - RS
213

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

A Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí vem há vários anos desenvolvendo um importante trabalho da manutenção do canto coral em nosso Município.

O talento de nossos coralistas é reconhecido na região e em todo o estado. No ano passado pôde ser conhecido também em Minas Gerais, onde o coral realizou uma série de apresentações.

Para continuar suas atividades, uma vez que o Coral quando se apresenta não cobra absolutamente nada, precisa contar com o auxílio do poder público. A verba que o Executivo se propõe repassar para o Coral através do anexo projeto de lei, representa 60% do que foi solicitado. Estes recursos servirão basicamente para o pagamento do regente até o final do ano. As demais despesas, como aquisição de um armário, compra de pastas, uniformes e recursos para locomoção e viagens, deverão ser angariados através de promoções sociais.

Para que o Coral possa continuar brindando a comunidade caiense com a sua bela música, peço a aprovação do presente projeto de lei.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

COMISSÃO GERAL DE PARECERES

CÂMARA MUNICIPAL - RS
313
S. Sebastião do Caí

Assunto: Expediente PM 08/97 - CM 33/97
Relator: Vereador Anastácio da Silva
Projeto de lei do Executivo concedendo um auxílio financeiro de R$ 6.000,00 à Sociedade Cultural dos Cantores de São Sebastião do Caí.

## RELATÓRIO E PARECER

É desnecessário falar sobre a importância do trabalho que a Sociedade Cultural dos Cantores vem desenvolvendo no nosso Município, divulgando o nome de São Sebastião do Caí, não só na nossa região como no Estado e também fora dele.

Considerando as dificuldades que a Sociedade Cultural dos Cantores enfrenta para manter o Coral, que não possue uma fonte de renda própria, a Prefeitura tem procurado colaborar concedendo esse tipo de auxílio.

Nós, Vereadores, também devemos levar em consideração o aspecto "cultura", pois assim como o esporte, a música também é cultura.

Com a concessão do auxílio que está sendo proposto, que representa pouco mais do que a metade do que foi solicitado, o Coral poderá continuar com as suas apresentações, levando lazer e cultura a todos os que apreciam a boa música.

Este relator é de parecer favorável à aprovação do projeto, em seus próprios termos.
Em 25 de março de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Relator

Voto dos Vereadores Darci José Lauermann e Celso Luiz de Moraes: de acordo com o relator.
Em 25 de março de 1997.

## PARECER CONCLUSIVO

A CGP é, por unanimidade, favorável à aprovação do projeto, em seus próprios termos.
Em 25 de março de 1997.

Vereador ANASTÁCIO DA SILVA
Presidente

Vereador DARCI JOSÉ LAUERMANN

Vereador CELSO LUIZ DE MORAES

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 25.3.1997.

Vereador JOÃO CARLOS CAYE
Presidente